



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ENCAMINHADO PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04000446/2025

ASSUNTO: Resposta aos Pedidos de Esclarecimento.

1- Assunto: Solicitação de Esclarecimento (0204000446/2025)

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA enviou uma solicitação Esclarecimento para o processo Nº 0204000446/2025, Pregão Nº 040/2025.

Solicitação: CODIGO DE BARRAS Esclarecimento: Para facilitar a identificação dos pagamentos e evitar qualquer dificuldade aos clientes, informamos que os faturamentos serão emitidos com código de barras, com conciliação automática dos pagamentos em nosso sistema. Gostaríamos de confirmar se esse formato atende às exigências de pagamento do órgão.

Resposta: A emissão de faturamento com código de barras é aceita, desde que sejam mantidas as condições previstas no instrumento convocatório quanto à regularidade fiscal e aos prazos de pagamento. Ressalta-se que, quando houver envio de fatura com código de barras, esta deverá estar obrigatoriamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal (ou documento fiscal equivalente), conforme exigências legais e editalícias.

2- Assunto: Solicitação de Esclarecimento (0204000446/2025)

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA enviou uma solicitação Esclarecimento para o processo Nº 0204000446/2025, Pregão Nº 040/2025.

Solicitação: ATUAL FORNECEDOR Esclarecimento: Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta: Não há. Esclarecimento anteriormente já respondido.

3- Assunto: Solicitação de Esclarecimento (0204000446/2025)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA enviou uma solicitação Esclarecimento para o processo Nº 0204000446/2025, Pregão Nº 040/2025 .

Solicitação: PRAZO DE PAGAMENTO QUANDO DIVERGE OS PRAZOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - SEGES/ME Nº 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022. 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período. 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior. Esclarecimento: Em relação ao prazo de pagamento, podemos confirmar que será seguido as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022? Especificamente, o Art. 7º menciona que os prazos do Art. 6º são limitados a: I – 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a partir do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração; II – 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar da liquidação da despesa. Está correto o nosso entendimento sobre esses prazos?

Resposta: Conforme item 19.1 do Termo de Referência, recebida a Nota Fiscal correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 19.9.

4 - Assunto: Solicitação de Esclarecimento (0204000446/2025)

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA enviou uma solicitação Esclarecimento para o processo Nº 0204000446/2025, Pregão Nº 040/2025.

Solicitação: DIVERGÊNCIA DE OBJETO 10.23 - A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, cópia da apólice de seguro vigente de todos os veículos locados, contemplando cobertura total (inclusive contra terceiros) e cláusula expressa de inexistência de franquia, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na legislação vigente. Esclarecimento: Considerando que o objeto deste certame refere-se ao Gerenciamento de Manutenção, entendemos que o item 10.23 do Edital, que menciona "cópia da apólice de seguro vigente de todos os veículos locados", é desconexo com o objeto licitado e, portanto, pode ser desconsiderado. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto. O objeto do certame refere-se ao gerenciamento de manutenção da frota, não envolvendo locação de veículos. Assim, o item 10.23 não se aplica ao presente certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

5. Assunto: Solicitação de Esclarecimento (0204000446/2025)

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA enviou uma solicitação Esclarecimento para o processo Nº 0204000446/2025, Pregão Nº 040/2025.

Solicitação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO LOCAL 12.22. Poderá ser realizada manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos e máquinas da frota da Contratante no pátio ou em outro local determinado pela administração em comum acordo com o responsável de cada secretaria/fundo juntamente com autorização do responsável da frota ou gestor. Esclarecimento: De acordo com o Subitem 12.22, entendemos que os serviços de manutenção serão realizados diretamente com a oficina credenciada. Estamos corretos em nossa interpretação?

Resposta: Em regra os serviços serão executados pela rede credenciada. Contudo, conforme item 12.22 do TR, poderá ser realizada manutenção preventiva/corretiva no pátio ou em outro local definido pela Administração mediante comum acordo e autorização do responsável pela frota e gestor.

6 - Assunto: Solicitação de Esclarecimento (0204000446/2025)

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA enviou uma solicitação Esclarecimento para o processo Nº 0204000446/2025, Pregão Nº 040/2025.

Solicitação: DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS (ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA) 12.23. O deslocamento dos veículos/máquina ou partes desses bens para manutenção será responsabilidade da CONTRATADA, podendo a Prefeitura, em comum acordo, levar o veículo/máquina até o local indicado pela gerenciadora contratada. Esclarecimento: Compreendemos que a responsabilidade pelo transporte dos veículos até as Oficinas ou Concessionárias será da Contratante. Isso inclui a solicitação de socorro mecânico ou guincho, quando necessário, para a remoção do veículo do local onde se encontra até o local de prestação do serviço. Os custos relacionados a esses serviços serão incluídos na Ordem de Serviço (O.S.). Diante disso, estamos alinhados em nosso entendimento?

Resposta: Não está correto. O item 12.23 do TR estabelece que o deslocamento dos veículos/máquinas ou partes desses bens para manutenção será responsabilidade da Contratada, podendo a Prefeitura, em comum acordo, realizar o deslocamento.

7 - Assunto: Solicitação de Esclarecimento (0204000446/2025)

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA enviou uma solicitação Esclarecimento para o processo Nº 0204000446/2025, Pregão Nº 040/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Solicitação: PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ORÇAMENTOS / SOLICITAÇÕES

Esclarecimento: Entendemos que os prazos de orçamentos/solicitações devem seguir de acordo com o tipo de monta da manutenção, de acordo com prazos praticado no mercado, conforme tabela abaixo, estamos certos do entendimento? Linha Classificação do serviço Tempo para orçamento Tempo para validação/Reavaliação Tempo para cotações

Leve Pequeno porte	08 Horas comerciais	08 Horas comerciais	16 Horas comerciais
Leve Médio Porte	16 Horas comerciais	08 Horas comerciais	24 Horas comerciais
Leve Grande Porte	24 Horas comerciais	08 Horas comerciais	32 Horas comerciais
Pesada Pequeno porte	16 Horas comerciais	08 Horas comerciais	24 Horas comerciais
Pesada Médio Porte	24 Horas comerciais	08 Horas comerciais	32 Horas comerciais
Pesada Grande Porte	32 Horas comerciais	08 Horas comerciais	40 Horas comerciais
Máquinas/Equipamentos Pequeno porte	24 Horas comerciais	08 Horas comerciais	32 Horas comerciais
Máquinas/Equipamentos Médio Porte	32 Horas comerciais	08 Horas comerciais	40 Horas comerciais
Máquinas/Equipamentos Grande Porte	40 Horas comerciais	08 Horas comerciais	48 Horas comerciais
Panes	08 Horas comerciais		
Reboque	04 Horas comerciais		

Resposta: O edital não adota a tabela apresentada. Conforme TR, as oficinas credenciadas deverão responder solicitações de orçamento em até 24 horas (item 12.24) e, para serviços mais complexos, em até 72 horas (item 12.25).

8 - Assunto: Solicitação de Esclarecimento (0204000446/2025)

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA enviou uma solicitação Esclarecimento para o processo Nº 0204000446/2025, Pregão Nº 040/2025.

Solicitação: VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS Esclarecimento: Em relação a Frota de veículos apresentada no item APÊNDICE I - páginas 47 a 51, solicitamos os seguintes esclarecimentos: I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital. III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta: Não há. Esclarecimento já respondido anteriormente.

9 - Assunto: Solicitação de Esclarecimento (0204000446/2025)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA enviou uma solicitação Esclarecimento para o processo Nº 0204000446/2025, Pregão Nº 040/2025.

Solicitação: FATURAS/NOTAS FISCAIS Esclarecimento: A notas fiscais são emitidas pelas OFICINAS, credenciadas a Gerenciadora, tendo em vista, a situação dos recolhimentos de impostos e garantia dos serviços, ou seja, as OFICINAS credenciadas, são as responsáveis por executar todos os serviços de manutenções, como troca de peças, serviços de mão de obra, preventiva e corretiva, dentre outras, enquanto a gerenciadora é responsável pela gestão, controles administrativos do consumo da frota. Dessa forma a natureza dos serviços licitados via gerenciamento, não contempla a emissão das notas fiscais em nome da gerenciadora, por questões tributárias e fiscais, sendo o correto as oficinas credenciadas que executou os serviços emitir as notas em nome da Contratante.

Resposta: Considerando que o objeto da contratação é o gerenciamento da frota por meio de sistema eletrônico e rede credenciada, é correto que as notas fiscais emitidas pelas oficinas e fornecedores credenciados sejam emitidas em nome da Contratante, cabendo à empresa contratada a gestão, o controle e o acompanhamento das despesas. Dessa forma, confirma-se que o procedimento atende às exigências editalícias. Esclarecimento já respondido anteriormente.

10 - Assunto: Solicitação de Esclarecimento (0204000446/2025)

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA enviou uma solicitação Esclarecimento para o processo Nº 0204000446/2025, Pregão Nº 040/2025.

Solicitação: TABELAS OFICIAIS Esclarecimento: Entendemos que o preço de mercado à vista é o valor praticado conforme as tabelas oficiais de referência atuais, sem incluir taxas, juros ou encargos de parcelamento. Esse entendimento está correto?

Resposta: O edital determina que o valor cobrado da Contratante deve corresponder ao preço à vista de balcão, vedado qualquer aumento. A aceitação de tabelas referenciais poderá ocorrer como parâmetro de mercado, desde que respeitado o disposto no TR quanto ao preço à vista.

11 - Assunto: Solicitação de Esclarecimento (0204000446/2025)

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA enviou uma solicitação Esclarecimento para o processo Nº 0204000446/2025, Pregão Nº 040/2025.

Solicitação: VALOR SEPARADO PARA MÃO DE OBRA E PEÇAS Esclarecimento: Identificamos que o valor estimado constante no edital não apresenta a devida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

separação entre os montantes destinados à mão de obra e às peças. Solicitamos, por gentileza, os valores separados estimados para peças, dos serviços de mão de obra, para o gerenciamento de manutenção, para fins de análise da proposta ofertada.

Resposta: O edital não exige separação prévia do valor estimado entre peças e mão de obra. O valor estimado possui caráter orçamentário e o item objeto de disputa é a taxa de administração do gerenciamento.

12 - Assunto: Solicitação de Esclarecimento (0204000446/2025)

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA enviou uma solicitação Esclarecimento para o processo Nº 0204000446/2025, Pregão Nº 040/2025 .

Solicitação: CONCESSIONÁRIAS Esclarecimento: Considerando que os valores praticados pelas concessionárias autorizadas tanto para peças originais quanto para mão de obra especializada são tabelados pelas montadoras e vinculados aos padrões de qualidade da marca, não estando, portanto, sujeitos à livre negociação por terceiros, solicitamos a confirmação de que tais itens não estarão sujeitos à aplicação de descontos no âmbito deste certame. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Está correto. O desconto ofertado no certame incide sobre a taxa de administração do gerenciamento. Os valores de peças e serviços devem respeitar o preço à vista praticado, conforme regras do Termo de Referência.

13 - Assunto: Solicitação de Esclarecimento (0204000446/2025)

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA enviou uma solicitação Esclarecimento para o processo Nº 0204000446/2025, Pregão Nº 040/2025 .

Solicitação: REDE NA PROPOSTA 15.1.1 Quando da apresentação da proposta ajustada, o licitante vencedor deverá apresentar declaração formal, assinada por representante legal, contendo a razão social/denominação e os endereços da sua rede credenciada, documento que poderá ser objeto de diligência pelo Pregoeiro. Esclarecimento: Considerando que exigências prévias que, por sua natureza, geram ônus às licitantes são vedadas, conforme a SÚMULA nº 272 do TCU, que estabelece que "no edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato", entendemos que o momento mais apropriado para a apresentação da Rede Credenciada é na assinatura do contrato. Esse entendimento é amplamente aceito pelo Tribunal de Contas da União e tem sido adotado em diversos editais do mesmo objeto. A exigência de apresentar a Rede



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Credenciada nesta fase do certame pode restringir a participação de empresas que não possuam ou que não consigam credenciar toda a rede necessária para a execução do contrato no momento da apresentação da proposta de preços, o que frustra a busca pela melhor oferta e compromete a competitividade do processo licitatório. Portanto, acreditamos que a apresentação da relação de postos deve ser exigida apenas para a assinatura do contrato. No momento da apresentação da proposta, deve-se exigir apenas uma declaração de que a empresa possui a rede credenciada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, a ser apresentada na assinatura do contrato.

Resposta: O edital determina que o licitante vencedor, quando da apresentação da proposta ajustada, deverá apresentar declaração formal contendo razão social/denominação e endereços da rede credenciada, podendo ser objeto de diligência do Pregoeiro. OU poderá apresentar declaração formal de compromisso, informando que providenciará a apresentará a relação completa da rede credenciada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, conforme previsão do item 12.11 do Termo de Referência.

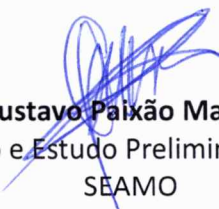
3. CONCLUSÃO.

Mantêm-se, portanto, inalteradas as condições previstas no edital, resguardando-se os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Esta resposta será encaminhada para a Comissão Permanente de Licitações, para que seja tomada as devidas providências quanto publicidade aos interessados, em respeito ao art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Imperatriz/MA, 15 de janeiro de 2026.


Gustavo Paixão Martins
Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Preliminar em Contratações e Licitações da
SEAMO